

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**  
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

O Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 87.615.449/0001-42, com sede e foro à Rua do Comércio, n.º 1468, centro, Tapejara, RS, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Planejamento, designado pelo **decreto nº 5.096 de 19 de setembro de 2022**, o Sr. **Jocemir Sidnei Bergamin**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2062960535, CPF nº 834.912.360-53, residente e domiciliado na Rua Osório da Silveira, nº 834 - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município nos termos do edital de Credenciamento Público nº 03/2024, e de outro lado à empresa **HOSPITAL SANTO ANTONIO - HSA**, inscrita no CNPJ nº **97.577.928/0001-75**, com sede na Rua Tranquilo Basso, nº 270, bairro Centro, na cidade de Tapejara - RS neste ato representado pelo Sr. **Rogério Zimmermann Doering**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 7029482192 – SSP-RS, CPF nº 467.985.280-15, doravante denominada CREDENCIADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES ESPECIALIZADOS**, a serem pagos de acordo com a demanda, conforme descrito abaixo:

210027 - CAMILA B NERI					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME DE DOSAGEM DE CREATININA	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
2	EXAME DE ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	UN	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
3	EXAME DE ANTIBIOGRAMA	UN	2.000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
4	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	UN	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
5	EXAME DE BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	UN	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
6	EXAME DE BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	2.000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
7	EXAME DE CLEARANCE DE CREATININA	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
8	EXAME DE CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	UN	2.000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
9	EXAME DE CULTURA PARA BAAR	UN	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
10	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00



11	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	2.000	R\$ 3,63	R\$ 7.260,00
12	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
13	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	UN	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
14	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
15	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
16	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	UN	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
17	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UN	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
18	EXAME DE DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
19	EXAME DE DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UN	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
20	EXAME DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
21	EXAME DE DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	2.000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
22	EXAME DE DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
23	EXAME DE DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
24	EXAME DE DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	2.000	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
25	EXAME DE DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
26	EXAME DE DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UN	2.000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
27	EXAME DE DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	2.000	R\$ 13,13	R\$ 26.260,00
28	EXAME DE DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	2.000	R\$ 13,55	R\$ 27.100,00
29	EXAME DE DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
30	EXAME DE DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
	EXAME DE DOSAGEM DE CITRATO	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
32	EXAME DE DOSAGEM DE CLORETO	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
33	EXAME DE DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
34	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
35	EXAME DE DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
36	EXAME DE DOSAGEM DE CORTISOL	UN	2.000	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
37	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
38	EXAME DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UN	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
39	EXAME DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
40	EXAME DE DOSAGEM DE FENITOÍNA	UN	2.000	R\$ 35,22	R\$ 70.440,00
41	EXAME DE DOSAGEM DE FOLATO	UN	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
42	EXAME DE DOSAGEM DE FOSFORO	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
43	EXAME DE DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
44	EXAME DE DOSAGEM DE GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UN	2.000	R\$ 7,85	R\$ 15.700,00
45	EXAME DE DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
46	EXAME DE DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	2.000	R\$ 7,86	R\$ 15.720,00
47	EXAME DE DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	2.000	R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
48	EXAME DE DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
49	EXAME DE DOSAGEM DE INSULINA	UN	2.000	R\$ 10,17	R\$ 20.340,00
50	EXAME DE DOSAGEM DE LIPASE	UN	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
51	EXAME DE DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
52	EXAME DE DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
53	EXAME DE DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
54	EXAME DE DOSAGEM DE OXALATO	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
55	EXAME DE DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	UN	2.000	R\$ 43,13	R\$ 86.260,00
56	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	UN	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
57	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	2.000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
58	EXAME DE DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
59	EXAME DE DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	UN	2.000	R\$ 15,35	R\$ 30.700,00
60	EXAME DE DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UN	2.000	R\$ 13,11	R\$ 26.220,00



61	EXAME DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	2.000	R\$ 13,11	R\$ 26.220,00
62	EXAME DE DOSAGEM DE TOXOXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
63	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
64	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
65	EXAME DE DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
66	EXAME DE DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
67	EXAME DE DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	2.000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
68	EXAME DE DOSAGEM DE ZINCO	UN	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
69	EXAME DE DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UN	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
70	EXAME DE DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
71	EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	2.000	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
72	EXAME DE ERITROGRAMA (ERITRÓGRAMA,HEMOGLOBINA,HEMATÓCRITO)	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
73	EXAME DE GASOMETRIA (PH,PCO BICARBONATO AS2) ? ECXETO BESE	UN	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
74	EXAME DE LEUCOGRAMA	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
75	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
76	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
77	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	2.000	R\$ 8,67	R\$ 17.340,00
78	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
79	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	UN	2.000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
80	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
81	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1 + HTLV2	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
82	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
83	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
84	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	UN	2.000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
85	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
86	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
87	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B-(LA)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
88	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
89	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UN	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
90	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
91	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
92	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
93	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	2.000	R\$ 9,25	R\$ 18.500,00
94	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
95	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BAAR	UN	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
96	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
97	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	2.000	R\$ 16,97	R\$ 33.940,00
98	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UN	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
99	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
100	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
101	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	UN	2.000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00



102	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
103	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	UN	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
104	EXAME DE PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	UN	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
105	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	UN	2.000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
106	EXAME DE PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UN	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
107	EXAME DE PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	UN	2.000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
108	EXAME DE PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	2.000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
109	EXAME DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
110	EXAME DE PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
111	EXAME DE PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
112	EXAME DE PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
113	EXAME DE PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	UN	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
114	EXAME DE PESQUISA DE TRYPANOSSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	UN	2.000	10,00	R\$ 20.000,00
115	EXAME DE PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UN	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
116	EXAME DE PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
117	EXAME DE TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
118	EXAME DE TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
119	EXAME DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
120	EXAME DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UN	2.000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
121	EXAMES DE DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	2.000	R\$ 17,53	R\$ 35.060,00
122	EXAMES DE DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UN	2.000	R\$ 15,65	R\$ 31.300,00
123	EXAMES DE DOSAGEM DE PSA LIVRE	UN	2.000	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
124	EXAMES DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
125	EXAMES DE CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
126	EXAMES DE DETERMINAÇÃO VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	2.000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
127	EXAMES DE DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	2.000	R\$ 3,68	R\$ 7.360,00
128	EXAMES DE DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	UN	2.000	R\$ 1,850	R\$ 3.700,00
129	EXAMES DE DOSAGEM DE ALFA FETOPROTEINA	UN	2.000	R\$ 15,06	R\$ 30.120,00
130	EXAMES DE DOSAGEM DE AMILASE	UN	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
131	EXAMES DE DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
132	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
133	EXAMES DE DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
134	EXAMES DE DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	2.000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
135	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRITINA	UN	2.000	R\$ 15,59	R\$ 31.180,00
136	EXAMES DE DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
137	EXAMES DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
138	EXAMES DE DOSAGEM DE GLICOSE	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
139	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	2.000	R\$ 8,97	R\$ 17.940,00
140	EXAMES DE DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	2.000	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
141	EXAMES DE DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
142	EXAMES DE DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	2.000	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00
143	EXAMES DE DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	2.000	R\$ 10,15	R\$ 20.300,00
144	EXAMES DE DOSAGEM DE PROTÉINAS TOTAIS	UN	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
145	EXAMES DE DOSAGEM DE SÓDIO	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
146	EXAMES DE DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	2.000	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
147	EXAMES DE DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	2.000	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
148	EXAMES DE DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UN	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
149	EXAMES DE DOSAGEM DE UREIA	UN	2.000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
150	EXAMES DE HEMOGRAMA COMPLETO	UN	2.000	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
151	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	UN	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00



152	ANTILEISHMANIAS					
152	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	2.000	R\$ 18,55		R\$ 37.100,00
153	EXAMES DE PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC-IG)	UN	2.000	R\$ 18,55		R\$ 37.100,00
154	EXAMES DE TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	UN	2.000	R\$ 2,73		R\$ 5.460,00
155	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UN	2.000	R\$ 18,55		R\$ 37.100,00
156	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	2.000	R\$ 1,65		R\$ 3.300,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$ 2.799.410,00</b>
				<b>Total do Geral:</b>		<b>R\$ 2.799.410,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do credenciamento a contratada deverá:

- I. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- II. Permitir o acesso dos servidores na sede da empresa quando solicitado pelo Município.
- III. Garantir a execução dos serviços durante a vigência do credenciamento.
- IV. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da prestação dos serviços, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do objeto do presente Edital.
- V. A credenciada somente poderá realizar os serviços após a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 1 - Do Credenciante:



I - Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo;

III - Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/CREDENCIADA.

## **2 - Da Credenciada:**

I – Cumprir fielmente as obrigações definidas no contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

II – Com todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;

III - Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços previstos na Cláusula Primeira do contrato;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

V – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização dos serviços;

VI – Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

VII – Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial, a regularidade de todas as condições de habilitação e, ainda, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

VIII – Cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se o Município de quaisquer responsabilidades decorrentes deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE**

A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão

voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurada a CREDENCIADA o direito de regresso.

§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução por parte do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura referente aos serviços efetivamente prestados;

II – O CREDENCIANTE, depositará na conta da CREDENCIADA e/ou pagamento diretamente na tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços;

III – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados contendo incorreções, serão devolvidas a CREDENCIADA para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.

Parágrafo Único - O pagamento está condicionado a validade das Certidões Negativas de Débito do INSS, da Fazenda Federal, da Fazenda Estadual e do Certificado de Regularidade do FGTS, devendo os respectivos documentos acompanhar a Nota Fiscal dos Serviços e, ainda, condicionado a regularidade com Fazenda Municipal.

**Obs.: Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.**



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Preços constante no Anexo “IV” do Edital de Credenciamento Público nº 03/2024, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua proposta.

**Parágrafo Único.** Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo “IV”) poderão ser reajustados de acordo com a tabela SUS.

O presente termo de credenciamento poderá ser prorrogado, até o limite de 120 meses, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

A fiscalização ficará a cargo da Servidora Municipal Albina Capeletti, inscrita no CPF nº 022.466.819-60.

§ 1º - O CREDENCIANTE poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho do credenciado, que será dela informado.

§ 2º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 3º - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término deste instrumento, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o CREDENCIANTE vistoriará as instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste credenciamento.

§ 4º - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.



§ 5º - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

§ 6º - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora contratados, não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 7º - A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

§ 9º - Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. A credenciada/CREDENCIADA ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade CREDENCIANTE ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

§ 3º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do § 1º deste artigo podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 4º. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do § 1º deste item também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Tapejara, através de seus órgãos ou entes.

§ 5º. As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º. O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE a CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Primeira.

§ 1º - A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, de imediato. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º - Da decisão do CREDENCIANTE em rescindir o presente contrato, cabe a CREDENCIADA o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este credenciamento tem sua despesa custeada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

28393.09.02.10.301.0118.2077.3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.600.0.4500 –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

A duração do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 pelo prazo de até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer das alterações do presente credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente termo de credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Tapejara-RS, 18 de outubro de 2024.

**Município de Tapejara**  
**Jocemir Sidnei Bergamin**  
**Credenciante**

**HOSPITAL SANTO ANTONIO – HSA**  
**Rogério Zimmermann Doering**  
**Credenciada**

**Leonardo Frigeri**  
**Procurador Geral do Município**

